

Parágrafo único. A critério do Presidente do CSJT, também poderão ser indicados servidores sem deficiência visual." (Redação dada pelo o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN N.º 4/2025)

Art. 4º A composição do SNAcessibilidade será definida por Ato da Presidência do CSJT, que também designará o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a).

Art. 5º A atuação do SNAcessibilidade estará sujeita à avaliação periódica pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic) quanto à eficácia, à composição e à adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão, submetida à aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Para o desenvolvimento dos trabalhos, o Subcomitê Nacional terá como Unidade de Apoio Executivo (UAE) a Setic.

Parágrafo único. O Subcomitê Nacional deverá observar os processos estabelecidos na Gestão de Produtos e Projetos.

Art. 7º O Subcomitê Nacional reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão preferencialmente na modalidade telepresencial.

Art. 8º O Subcomitê Nacional está associado ao Comitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOV TIC).

Art. 9º Fica revogado o Ato CSJT.GP.SG n.º 153, de 15 de maio de 2014.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

* Republicado nos termos do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN N.º 4, de 14 de janeiro de 2025

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN N.º 4 , DE 14 DE JANEIRO 2025.

Altera a composição do Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o Processo Administrativo n.º 6009019/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato CSJT.GP.SG n.º 107, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O SNAcessibilidade será integrado por servidores com deficiência visual de órgãos da Justiça do Trabalho, indicados pela Presidência do CSJT.

Parágrafo único. A critério do Presidente do CSJT, também poderão ser indicados servidores sem deficiência visual." (NR)

Art. 2º O Ato CSJT.GP.SG n.º 108, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

VII - FRANCISCO SOARES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

VIII - ANTÔNIO LUCAS NERES DE OLIVEIRA BARROS, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região." (NR)

Art. 3º Republicuem-se o Ato CSJT.GP.SG n.º 107, de 11 de outubro de 2023, e o Ato CSJT.GP.SG n.º 108, de 11 de outubro de 2023, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE